



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 04/2021

**Súmula.** Estabelece a distância mínima para o transporte de alunos da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica estabelecida como distância mínima para ter direito a utilizar o transporte público escolar, os alunos matriculados regularmente nas instituições de ensino municipal, e que residam a uma distância superior a 500m (quinhentos metros) da unidade escolar.

**Art. 2º.** O gestor municipal do transporte escolar deverá estabelecer as rotas para atender ao definido nesta Lei, observando o melhor caminho para atender a todos os alunos que necessitem do transporte escolar.

**Parágrafo único.** Os alunos que residam em distância superior ao definido nesta Lei, deverão serem orientados a procurarem a Secretaria escolar para informarem e atualizarem esta informação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º.** Fica autorizado o Poder Executivo, caso não haja veículos da frota própria aptos a atenderem a presente Lei, a executar licitação para contratação de veículo para atender aos alunos.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 23 de agosto de 2021.

**KAINAN MAXOEL DA SILVA**  
Vereador

Protocolo 2021 032307 45

EMISSÃO 23.08.2021 18:07

Antonio Jr.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Busca o presente projeto de lei autorizar a fazer o transporte dos alunos da rede municipal de educação que residam a mais de 500 metros da unidade escolar, eis que, os alunos da rede municipal que são obrigatórios a ingressarem na rede escolar, são crianças com 04 (quatro) anos de idade, ou seja, crianças muito pequenas, e que a distância de 02 (dois) quilômetros hoje utilizada se torna muito longa para os mesmos se deslocarem, e o novo limite aqui definido tornará mais adequado para os mesmos.

Assim, esperamos que o presente projeto seja analisado e aprovado em sua totalidade pelos nobres vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 23 de agosto de 2021.

**KAINAN MAXOEL DA SILVA**  
Vereador